



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita**

---

LEI Nº 761/2009 de 20 de março de 2009.

*"Dispõe sobre a criação e edição do atlas do patrimônio histórico, arqueológico, arquitetônico, paisagístico e cultural do município de Cuité, e dá outras providências"*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica criado no âmbito do município o Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité.*

*Art. 2º - O Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité será composto de informações sobre o patrimônio histórico, artístico e cultural da Cidade de Cuité, tombado pelo Conselho Municipal de Cultura ou conselhos municipais afins.*

*Art. 3º - O Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité, será editado a cada 4 (quatro) anos, em meio digital e disponibilizado na Rede Mundial de Computadores.*

*Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura de Cuité, responsável pela catalogação e edição dos bens que comporão o Atlas.*

*Art. 5º - O Atlas Municipal será composto por mapas, plantas, fotos, textos e documentos históricos, arqueológicos e culturais, que atestam a memória e a identidade da cidade de Cuité.*

*Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei.*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Cuité PB, 20 de março de 2009*

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita Constitucional de Cuité*